

Lei nº 4.232, de 03 de fevereiro de 2015.

Autoriza a concessão de subvenção que especifica no exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.232/2014:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2015, subvenção à **Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni”** até o valor de R\$ 2.570.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil reais), para apoio às atividades por ela desenvolvidas.

Parágrafo único. A subvenção cujo valor foi autorizado a ser prestado nos termos do *caput* deste artigo será liberado de acordo com a disponibilidade de recursos do Erário municipal.

Art. 2º. A formalização da transferência dos recursos indicados nesta Lei somente poderá acontecer mediante a apresentação de documentos, autuados em processo próprio, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

§ 1º. Os recursos cujos repasses são autorizados nesta Lei poderão ser divididos em até 12 (doze) parcelas, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária, a compatibilização e a adequação das transferências à Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade de recursos nas contas públicas.

§ 2º. Os comprovantes das transferências de recursos para cada entidade beneficiada deverá ser juntado no respectivo procedimento de que trata este artigo conforme ocorrerem.

§ 3º. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas nos termos da Instrução Normativa nº 02/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.